

PARECER JURÍDICO nº 6/2025

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/
Ementa: Projeto de Lei nº 005/2025 que “*Autoriza campanhas para o aumento da arrecadação do Município, o incentivo e a valorização do comércio, da indústria e dos serviços locais, com sorteios anuais de prêmios em dinheiro e prêmios instantâneos, e dá outras providências.*”.

Segundo exposição de motivos, O Projeto visa incentivar a emissão de documentos fiscais, aumentando a arrecadação municipal e fortalecendo o comércio, a indústria e os serviços locais. A iniciativa tem o objetivo de conscientizar os munícipes sobre a importância de exigir notas fiscais, elevar o Índice de Participação dos Municípios (IPM) e promover a responsabilidade fiscal. A regulamentação via Decreto permitirá ajustes anuais conforme a realidade econômica e orçamentária do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

No art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, através do qual o constituinte conferiu aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Tais previsões foram ratificadas nos artigos 8º e 13, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e no art. 10, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Quanto à iniciativa, o Projeto se mostra adequado, à luz do disposto nos artigos 44, e 66, incisos I, XVI e XXVIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, uma vez que deflagrado o processo legislativo pelo Prefeito em matéria afeta à administração, resta preenchido o requisito de validade formal.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se que o Projeto de Lei nº 005, de 2025, possui conteúdo materialmente viável para seguir os trâmites do seu processo legislativo até deliberação de mérito do Plenário desta Câmara Municipal.

Serafina Corrêa, 04 de fevereiro de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica

